



Câmara Municipal de Guaçuí  
Estado do Espírito Santo  
Praça João Acacinho, 02, 1º Andar – Centro – Guaçuí/ES – CEP: 29560-000  
Fone/Fax (028) 3553- 1540/3553-1100  
<https://www.cmguacu.es.gov.br/>  
e-mail: [licitacao@cmguacu.es.gov.br](mailto:licitacao@cmguacu.es.gov.br)



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Objeto

Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção elétrica e predial para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guaçuí, conforme especificações e quantidade estabelecidas.

### 2. Legislação

Conforme disposições do inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, a Câmara Municipal de Guaçuí, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conformesegue:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

### 3. Justificativa:

A contratação dos serviços atenderá às necessidades desta Casa de Leis, sendo serviços indispensáveis ao funcionamento contínuo de tal órgão público municipal, os quais demandam eventualmente serviços de manutenção predial e elétrica.

Da aquisição do serviço

Item	Descrição	Und	Qtd.	Vlr. Total Média
1	Serviço de conserto da antena coregulagem de sinal, troca de LNB e instalação de divisor e conectores.	Und	01	
2	Serviço de Instalação e conserto de tomadas com canaletas.	Und	01	

### 4. Critério de Julgamento:

4.1 – O critério de julgamento será o de menor preço global, atendidas as especificações, constantes neste termo de referência.

### 5. FORMA, PRAZO E LOCAL:

5.1. A prestação dos serviços se dará de forma automática, a partir da emissão da Autorização de Serviço, em conformidade com a proposta apresentada pela empresa a ser contratada;

5.3. Os serviços serão prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, exigidos pela Câmara Municipal de Guaçuí.



## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas;
- 6.2. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com estabelecido;
- 6.3. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto;
- 6.4. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheia à execução do objeto contratual que afete o cumprimento das obrigações;
- 6.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Gestão/Fiscalização durante a vigência deste Contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado;
- 6.6. Indicar ao Gestor, um preposto para representá-la perante a Câmara Municipal de Guaçuí/ES, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- 6.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado;
- 6.8. Manter, durante a vigência deste Contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.9. Cumprir o disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 6.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pelo recebimento e fiscalização;
- 6.11. Comprometer-se a prestar os serviços na data acordada, constantes da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Agente de Contratação da Câmara Municipal de Guaçuí/ES.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado;
- 7.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o previsto, justificando as razões da recusa;
- 7.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;
- 7.4. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;
- 7.5. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual;





7.6. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações;

7.7. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato;

7.8. Gerenciar o Contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

## 8 - PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado de forma única, após a apresentação da nota fiscal, documentos exigidos pela CONTRATANTE.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8.3 Identificadas pela contratante quaisquer divergências entre a nota fiscal e a proposta, aquele será devolvido à contratada para que sejam feitas as devidas correções, sendo que o prazo estipulado no item acima somente passará a ser contado a partir da reapresentação dos documentos, desde que devidamente sanados os vícios.

8.4 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8.5. O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da nota fiscal e certidões.

## 9. Fiscalização Contratual

9.1 Cabem a cada Departamento/Setor discriminado fiscalizar e acompanhar a execução contratual, sendo que a Administração nomeia como gestor contratual nesta ocasião, a Sra. Karina Andrade Suhett.

## 10. Da Documentação para Assinatura de Contrato e Habilitação

10.1 Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Certidão negativa de débitos federais;
3. Certidão negativa de débitos estaduais;
4. Certidão negativa de débitos municipais;
5. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
6. Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
7. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
8. Contrato social ou certificado de micro empreendedor individual;
9. Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS



Câmara Municipal de Guaçuí  
Estado do Espírito Santo  
Praça João Acacinho, 02, 1º Andar – Centro – Guaçuí/ES – CEP: 29560-000  
Fone/Fax (028) 3553- 1540/3553-1100  
<https://www.cmguacu.es.gov.br/>  
e-mail: [licitacao@cmguacu.es.gov.br](mailto:licitacao@cmguacu.es.gov.br)



- 11.1. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto deste Termo de Referência.
- 11.2. Fica a Câmara Municipal de Guaçuí/ES isenta de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período da vigência contratual;
- 11.3. Aplica-se à execução do termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 11.4. Os preços registrados vincularão os respectivos proponentes enquanto viger o Contrato;

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2023, conforme abaixo:

0100101.0103100012.001.0001 – Arcar com despesas de manutenção, coordenação e fiscalização do Poder Legislativo - Elemento de despesa – 339039- Passagens e Despesa com Locomoção – ficha 008.

## 13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 13.1. Contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, tendo o prazo de 30 dias para finalizar o serviço.
- 13.2. O Prazo de Vigência está atrelado ao consumo dos créditos orçamentários.

Guaçuí-ES, 13 de Março de 2023.

**Valmir Santiago**  
**Presidente da Câmara**  
**Municipal de Guaçuí**